

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0073612/2021-18

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOC	UMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO P	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0073612/2021-18		IEF - NAR Serro / URFBio Jequitinhonha	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAI	L			
Nome: Amazon Brasil Mineração Eireli				
Endereço: Fazenda Gangorra				
Município: Couto de Magalhães de Minas	UF: MG			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Vitor Raimundo de Melo (imóvel 1)				
Endereço: Fazenda Nossa Senhora da Conceição				
Município: Couto de Magalhães de Minas		UF: MG		
Nome: Waldemar Ferreira França e outro (imóvel 2)				
Endereço: Praça Matozinhos 502				
Município: Couto de Magalhães de Minas			UF: MG	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Nossa Senhora da Conceição (1)				
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6.115				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3120102-9807F	F83B54AC4484B676C81	F72FE503C	
Denominação: Rua da Igreja de Nossa Senhora da Conceição (2)				
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3120102-C7F6.	9BB5.5426.44EB.96ED.	4578.A962.6F3A	
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção				
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo				
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área			Especificação	

/07/2022 08:49	SEI/GOVMG	SEI/GOVMG - 48902193 - Autorização				
Mineração			Estrada para transporte de minério/esté			
Mineração			Unidade de Tratamento de Minerais - Ul			
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s)	ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO A	MBIENTAL	,			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber			
Cerrado	2,95	cerrado sentido restrito	-			
Cerrado	0,2745	Floresta Estacional Semidecidual	inicial			
Cerrado	1,8485	Área antropizada	-			
Total:	5,073		Total:			
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL	/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	ade			
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel c empreendimento	277,772				
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel o empreendimento	1,14				
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉC	CNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA					
Marcos Felipe Ferreira Silva – MASP 146 Data da Vistoria: 02/02/2022	0925-9					
9. VALIDADE						
Data de Emissão: 30/06/2022		Observações:				
Validade: 3 (três) anos		ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANT LEGAL E APP.				
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AU	TORIZADA	•				
Tipo de intervenção		Datu	um Fu			
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		SIRG	GAS 2000 23			

Tipo de intervenção	Datum	Fuso
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23k

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras

- Realizar o treinamento dos operários para execução criteriosa da tarefa de corte dos indivíduos arbóreos, visando minimizar a formação de particulados pela quec
- Deverão ser tomados todos os cuidados necessários para se evitar a mortandade de animais silvestres, eventualmente presentes nas áreas atingidas. A supressã atividade de Supressão da Vegetação deve ser acompanhada por uma equipe técnica específica, habilitada para realizar os eventuais resgates da fauna e de ninhos
- Deverá ser estritamente proibido o uso de fogo nas atividades de limpeza de área para evitar a supressão de áreas adjacentes. Da mesma forma, o pessoal contrat para comercialização e/ou uso próprio. Para isso, ações direcionadas à educação ambiental deverão ser repassadas aos funcionários

Medidas compensatórias

- O Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF (42887208) foi elaborado pelo engenheiro ambiental Rodrigo Simões de Aguiar, CREA-MG 150757/D, ART MG Será implantado o PTRF, na modalidade recuperação, em Áreas de Preservação Permanentes - APP que possuem uso alternativo do solo que totalizam 2,33 ha, no i e 2 – X: 661820 / Y: 7999591. Para tal, a proposto como metodologia: cercamento da área, combate a vegetação competidora, combate as formigas, planti monitoramento.

12. OBSERVAÇÃO

Item	Descrição da Condicionante		
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada.		
2	Protocolar proposta para Cumprimento da medida compensatória de que trata o § 2º do art. 75 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, em razão da supressão c Compensação Ambiental e Regularização Fundiária.		
3	Executar PTRF 2,33 ha, no imóvel Rua da Igreja Nossa Senhora da Conceição, entre as coordenadas UTM SIRGAS2000 23K 1 – X: 661691 / Y: 8000349 e 2 –		
4	Apresentar relatório de acompanhamento de cumprimento da condicionante 2 semestralmente.		
5	Essa autorização só terá validade quando apresentada junto com documento de licenciamento ambiental com aprovação dos estudos espeleológico e arque		
6	Obter no portal Ecossistemas / Sistema de Licenciamento Ambiental o registro de extrator de produto florestal, conforme Portaria IEF nº 125/2020.		

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela lei Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional, em 30/06/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 48902193 e o código CRC CDCD32BB.